

parágrafo 4.6 do contrato 18/2012, adotando-se como indexador o índice oficial (variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste - mês de referência de preços: SETEMBRO) divulgado através do simulador no sítio www.cadterc.sp.gov.br, cuja variação no período foi de 2,25% (setembro/2016 a setembro/2017) e, diante do disposto no parágrafo 4.7 da clausula quarta desse contrato, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato firmado com a instituição NÚCLEO TERAPÊUTICO CRERSER S/S LTDA. sendo que o valor da mensalidade, por aluno, a partir de 21-09-2017, será até o limite máximo de: R\$ 1.256,43 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.731,09, conforme demonstramos abaixo:

Demonstrativo de cálculo
R\$ 1.228,78 x 2,25% = R\$ 1.256,43/aluno
R\$ 1.693,00 x 2,25% = R\$ 1.731,09/aluno
Processo 3557/0000/2011
Interessado: Escola de Educação Especial Vivência S/S Ltda Me.

Assunto: Credenciamento a Instituições Especializadas em Atendimento a Alunos com Transtorno Global de Desenvolvimento

Contrato 15/2012
Contratada: Escola de Educação Especial Vivência S/S Ltda Me.
CNPJ 047792490001-06

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste de fls. ____/____, que APROVO, e considerando-se o disposto na cláusula quarta, parágrafo 4.6 do contrato 15/2012, adotando-se como indexador o índice oficial (variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste - mês de referência de preços: SETEMBRO) divulgado através do simulador no sítio www.cadterc.sp.gov.br, cuja variação no período foi de 2,25% (setembro/2016 a setembro/2017) e, diante do disposto no parágrafo 4.7 da clausula quarta desse contrato, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato firmado com a instituição ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVÊNCIA S/S LTDA ME. sendo que o valor da mensalidade, por aluno, a partir de 21-09-2017, será até o limite máximo de: R\$ 1.256,43 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.731,09, conforme demonstramos abaixo:

Demonstrativo de cálculo
R\$ 1.228,78 x 2,25% = R\$ 1.256,43/aluno
R\$ 1.693,00 x 2,25% = R\$ 1.731,09/aluno
Processo 3558/0000/2011
Interessado: Instituição Escola de Ensino Fundamental Millenium Ltda.

Assunto: Credenciamento a Instituições Especializadas em Atendimento a Alunos com Transtorno Global de Desenvolvimento

Contrato 16/2012
Contratada: Instituição Escola de Ensino Fundamental Millenium Ltda.
CNPJ 077240070001-03

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste de fls. ____/____, que APROVO, e considerando-se o disposto na cláusula quarta, parágrafo 4.6 do contrato 16/2012, adotando-se como indexador o índice oficial (variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste - mês de referência de preços: SETEMBRO) divulgado através do simulador no sítio www.cadterc.sp.gov.br, cuja variação no período foi de 2,25% (setembro/2016 a setembro/2017) e, diante do disposto no parágrafo 4.7 da clausula quarta desse contrato, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato firmado com a instituição INSTITUIÇÃO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MILLENIUM LTDA. sendo que o valor da mensalidade, por aluno, a partir de 21-09-2017, será até o limite máximo de: R\$ 1.256,43 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.731,09, conforme demonstramos abaixo:

Demonstrativo de cálculo
R\$ 1.228,78 x 2,25% = R\$ 1.256,43/aluno
R\$ 1.693,00 x 2,25% = R\$ 1.731,09/aluno
Processo 7767/0000/2011
Interessado: Sapientia Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda.

Assunto: Credenciamento a Instituições Especializadas em Atendimento a Alunos com Transtorno Global de Desenvolvimento

Contrato 49/2012
Contratada: Sapientia Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda.
CNPJ 668623190001-34

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste de fls. ____/____, que APROVO, e considerando-se o disposto na cláusula quarta, parágrafo 4.6 do contrato 49/2012, adotando-se como indexador o índice oficial (variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste - mês de referência de preços: SETEMBRO) divulgado através do simulador no sítio www.cadterc.sp.gov.br, cuja variação no período foi de 2,25% (setembro/2016 a setembro/2017) e, diante do disposto no parágrafo 4.7 da clausula quarta desse contrato, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato firmado com a instituição SAPIENTIA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA. sendo que o valor da mensalidade, por aluno, a partir de 21-09-2017, será até o limite máximo de: R\$ 1.256,43 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.731,09, conforme demonstramos abaixo:

Demonstrativo de cálculo
R\$ 1.228,78 x 2,25% = R\$ 1.256,43/aluno
R\$ 1.693,00 x 2,25% = R\$ 1.731,09/aluno
Processo 12404/0000/2012
Interessado: Escola de Educação Especial Luz

Assunto: Credenciamento a Instituições Especializadas em Atendimento a Alunos com Transtorno Global de Desenvolvimento

Contrato 7/2013
Contratada: Escola de Educação Especial Luz
CNPJ 049279020001-29

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste de fls. ____/____, que APROVO, e considerando-se o disposto na cláusula quarta, parágrafo 4.6 do contrato 7/2013, adotando-se como indexador o índice oficial (variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste - mês de referência de preços: SETEMBRO) divulgado através do simulador no sítio www.cadterc.sp.gov.br, cuja variação no período foi de 2,25% (setembro/2016 a setembro/2017) e, diante do disposto no parágrafo 4.7 da clausula quarta desse contrato, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato firmado com a instituição ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LUZ sendo que o valor da mensalidade, por aluno, a partir de 21-09-2017, será até o limite máximo de: R\$ 1.256,43 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.731,09, conforme demonstramos abaixo:

Demonstrativo de cálculo
R\$ 1.228,78 x 2,25% = R\$ 1.256,43/aluno
R\$ 1.693,00 x 2,25% = R\$ 1.731,09/aluno
Processo 3072/0000/2011

Interessado: Essência Equipes de Ensino Ltda. - Epp
Assunto: Credenciamento a Instituições Especializadas em Atendimento a Alunos com Transtorno Global de Desenvolvimento

Contrato 6/2012
Contratada: Essência Equipes de Ensino Ltda. - Epp
CNPJ 462638910001-28

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste de fls. ____/____, que APROVO, e considerando-se o disposto na cláusula quarta, parágrafo 4.6 do contrato 6/2012, adotando-se como indexador o índice oficial (variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste - mês de referência de preços: SETEMBRO) divulgado através do simulador no sítio www.cadterc.sp.gov.br, cuja variação no período foi de 2,25% (setembro/2016 a setembro/2017) e, diante do disposto no parágrafo 4.7 da clausula quarta desse contrato, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato firmado com a instituição ESSÊNCIA EQUIPES DE ENSINO LTDA. - EPP sendo que o valor da mensalidade, por aluno, a partir de 21-09-2017, será até o limite máximo de: R\$ 1.256,43 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.731,09, conforme demonstramos abaixo:

Demonstrativo de cálculo
R\$ 1.228,78 x 2,25% = R\$ 1.256,43/aluno
R\$ 1.693,00 x 2,25% = R\$ 1.731,09/aluno
Processo 03074/0000/2011
Interessado: Associação dos Amigos da Criança Autista - Auma

Assunto: Credenciamento a Instituições Especializadas em Atendimento a Alunos com Transtorno Global de Desenvolvimento

Contrato 11/2012
Contratada: Associação dos Amigos da Criança Autista - Auma

CNPJ 388930380001-03
À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste de fls. ____/____, que APROVO, e considerando-se o disposto na cláusula quarta, parágrafo 4.6 do contrato 11/2012, adotando-se como indexador o índice oficial (variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste - mês de referência de preços: SETEMBRO) divulgado através do simulador no sítio www.cadterc.sp.gov.br, cuja variação no período foi de 2,25% (setembro/2016 a setembro/2017) e, diante do disposto no parágrafo 4.7 da clausula quarta desse contrato, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato firmado com a instituição ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA AUTISTA - AUMA sendo que o valor da mensalidade, por aluno, a partir de 21-09-2017, será até o limite máximo de: R\$ 1.256,43 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.731,09, conforme demonstramos abaixo:

Demonstrativo de cálculo
R\$ 1.228,78 x 2,25% = R\$ 1.256,43/aluno
R\$ 1.693,00 x 2,25% = R\$ 1.731,09/aluno
Processo 3076/0000/2011
Interessado: Associação Filhas de Santa Maria da Providência - Sagrado Coração

Assunto: Credenciamento a Instituições Especializadas em Atendimento a Alunos com Transtorno Global de Desenvolvimento

Contrato 17/2012
Contratada: Associação Filhas de Santa Maria da Providência - Sagrado Coração

CNPJ 928734130009-56
À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste de fls. ____/____, que APROVO, e considerando-se o disposto na cláusula quarta, parágrafo 4.6 do contrato 17/2012, adotando-se como indexador o índice oficial (variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste - mês de referência de preços: SETEMBRO) divulgado através do simulador no sítio www.cadterc.sp.gov.br, cuja variação no período foi de 2,25% (setembro/2016 a setembro/2017) e, diante do disposto no parágrafo 4.7 da clausula quarta desse contrato, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato firmado com a instituição ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA DA PROVIDÊNCIA - SAGRADO CORAÇÃO sendo que o valor da mensalidade, por aluno, a partir de 21-09-2017, será até o limite máximo de: R\$ 1.256,43 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.731,09, conforme demonstramos abaixo:

Demonstrativo de cálculo
R\$ 1.228,78 x 2,25% = R\$ 1.256,43/aluno
R\$ 1.693,00 x 2,25% = R\$ 1.731,09/aluno
Processo 3556/0000/2011
Interessado: Escola Terra Brasil Ltda

Assunto: Credenciamento a Instituições Especializadas em Atendimento a Alunos com Transtorno Global de Desenvolvimento

Contrato 5/2012
Contratada: Escola Terra Brasil Ltda
CNPJ 519128710001-12

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste de fls. ____/____, que APROVO, e considerando-se o disposto na cláusula quarta, parágrafo 4.6 do contrato 5/2012, adotando-se como indexador o índice oficial (variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste - mês de referência de preços: SETEMBRO) divulgado através do simulador no sítio www.cadterc.sp.gov.br, cuja variação no período foi de 2,25% (setembro/2016 a setembro/2017) e, diante do disposto no parágrafo 4.7 da clausula quarta desse contrato, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato firmado com a instituição ESCOLA TERRA BRASIL LTDA sendo que o valor da mensalidade, por aluno, a partir de 21-09-2017, será até o limite máximo de: R\$ 1.256,43 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.731,09, conforme demonstramos abaixo:

Demonstrativo de cálculo
R\$ 1.228,78 x 2,25% = R\$ 1.256,43/aluno
R\$ 1.693,00 x 2,25% = R\$ 1.731,09/aluno
Processo 3556/0000/2011
Interessado: Escola Terra Brasil Ltda

Assunto: Credenciamento a Instituições Especializadas em Atendimento a Alunos com Transtorno Global de Desenvolvimento

Contrato 5/2012
Contratada: Escola Terra Brasil Ltda
CNPJ 519128710001-12

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste de fls. ____/____, que APROVO, e considerando-se o disposto na cláusula quarta, parágrafo 4.6 do contrato 5/2012, adotando-se como indexador o índice oficial (variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste - mês de referência de preços: SETEMBRO) divulgado através do simulador no sítio www.cadterc.sp.gov.br, cuja variação no período foi de 2,25% (setembro/2016 a setembro/2017) e, diante do disposto no parágrafo 4.7 da clausula quarta desse contrato, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato firmado com a instituição ESCOLA TERRA BRASIL LTDA sendo que o valor da mensalidade, por aluno, a partir de 21-09-2017, será até o limite máximo de: R\$ 1.256,43 pela escolarização, podendo, quando houver atendimento educacional especializado no contraturno, chegar até o limite de R\$ 1.731,09, conforme demonstramos abaixo:

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CGRH-14, de 30-11-2017

Altera a Portaria CGRH-13, de 28-11-17, publicada no D.O. de 29-11-2017, que estabelece cronograma para a divulgação da classificação dos inscritos no processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2018

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a necessidade de estabelecer datas e prazos para a divulgação da classificação dos inscritos, no referido processo, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o dispositivo abaixo:

"Artigo 3º - O aluno de último ano inscrito no Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2018, poderá no período de 02 a 04-01-2018 entregar, na Diretoria de Ensino de inscrição, documentos comprobatórios de conclusão do

Curso, Diploma e/ou Certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, exceto o aluno de último ano do Curso de Educação Física que somente poderá comprovar a conclusão do Curso mediante Diploma e credenciamento no Conselho Regional de Educação Física - CREF. O aluno de Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar no campo de atuação Classe, deverá, obrigatoriamente, apresentar a conclusão do Curso, Diploma e ou/Certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicado
A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a CCB Construções E Serviços Eireli (CNPJ 06.938.868/0001-13) que transcorrido o prazo para apresentação do recurso, sem manifestação por parte da empresa, referente ao Contrato 70/00530/11/02 e Processo Administrativo 70/00022/17, fica aplicada multa no valor de R\$ 107.805,20, referente ao atraso na entrega da Certidão Negativa de Débito (CND) da SRF do contrato, bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) meses, com fundamento na alínea "e", do item 12.1, da Cláusula Décima Segunda do contrato e declarada finda a instância administrativa.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete Substituto, de 29-11-2017

Processo: 001.0100.000.289/2011 – Volume I ao V
Apenso: 001.0100.000.294/2011 – Volume I ao VI
Interessado: Caichi Iwata
Assunto: Recurso Administrativo.
Despacho GS: 12334/2017
Ciente do todo protocolado.

Defiro o pedido de fls. 1509/1510, ficando autorizada a vista dos autos, nas dependências deste Gabinete, bem como a extração de cópias reprográficas, recomendando-se que se observe e que se cumpra, rigorosamente, os termos do artigo 289, § 2º e § 3º, da Lei - 10.361/68 (EFP), com o devido pagamento de custas pelo requerente.

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato
Processo: 001.0001.002.684/2016 - Vol. 1 a 8.
Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP
Contratada: Consórcio Arkhitekton/MBM.

Objeto: Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, contemplando instalações, fundações e estruturas para as obras de reforma e ampliação no Município de Campinas, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde.

Objeto do Aditivo: Alteração do valor contratado e o prazo de execução dos serviços.

Valor Total: R\$ 1.566.173,59, no exercício de 2017.
Fonte de Recursos: 007502067
Prazo de Execução: 9 meses contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 29-11-2017
Despacho do Secretário, de 16-11-2017
Despacho: 10.998

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Processo: 001.0500.000.030/2017

Assunto: Projeção de custeio operacional do Ambulatório de Médico de Especialidades de São Carlos - Ame São Carlos.

Ciente de todo protocoloado, acolho análise e o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Ambulatório de Médico de Especialidades de São Carlos - Ame São Carlos, nos termos da Convocação Pública realizada através da Resolução SS - 75, de 12-09-2017.

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde e havido seis OSS manifestaram interessada para o gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades de São Carlos - Ame São Carlos: OSS - Fundação Luiz Décourt, Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde, Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília, Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jau e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci-SP, entidades devidamente qualificadas como Organização Social. Com exceção do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde, as entidades apresentaram Planos Operacionais para a gestão do ambulatório, objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação requerida.

Considerando que a proposta apresentada pela OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília atende ao projeto encaminhado pelo Departamento Regional de Saúde de Araraquara - DRS III, bem como a proposta orçamentária se mostrar viável.

Por tudo isso, declaro que a OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília será gestora Ambulatório de Médico de Especialidades de São Carlos - Ame São Carlos mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.

(Replicado por conter incorreções do D.O. de 30-11-2017, pág. 66 – Poder Executivo – Seção I)

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

INSTITUTO BUTANTAN

Comunicado
Documentos para Consulta Pública
Fábrica de Hemoderivados
Aviso de Consulta Pública: 01/2017
O Instituto Butantan, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – (“SES/SP”), comunica aos agentes de mercado e demais interessados que realizará Consulta Pública com o fim de:

(i) Apresentar a modelagem prévia do projeto de adequação, exploração, operação e manutenção da Fábrica de Hemoderivados do Estado de São Paulo (“Projeto”), já incorporada com as contribuições recebidas no âmbito da Audiência Pública realizada em 12-09-2017 na sede do Instituto Butantan; e

(ii) Obter eventuais novos subsídios e informações adicionais para a elaboração da modelagem final do Projeto.

A Consulta Pública - 01/2017 será aberta ao público em geral.

Os documentos que subsidiarão a Consulta Pública serão divulgados no site do Instituto Butantan na data de 30-11-2017. Até o dia 11-12-2017, os interessados poderão apresentar contribuições por escrito, que deverão ser enviados para o e-mail: diretoria.secretaria@butantan.gov.br.

(Replicado por ter havido incorreções.)

Comunicado
Visita Técnica
Fábrica de Hemoderivados
O Instituto Butantan, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – (“SES/SP”), comunica aos agentes de mercado e demais interessados que abrirá a oportunidade para realização de Visitas Técnicas à Fábrica de Hemoderivados do Estado de São Paulo (“Fábrica”) a aqueles que estejam interessados em conhecer a planta e receber mais informações técnicas sobre o projeto de adequação, exploração, operação e manutenção da Fábrica de Hemoderivados do Estado de São Paulo (“Projeto”).

As Visitas Técnicas serão guiadas por profissionais do Instituto Butantan que estarão à disposição para esclarecer todas as dúvidas possíveis relacionadas à construção, infraestrutura, equipagem da Fábrica, dentro outros aspectos técnicos.

Os horários disponíveis para a realização das Visitas Técnicas são os que seguem:

DATA	HORÁRIO
12/12/2017	09:30/12:00 e 14:00/16:30
13/12/2017	09:30/12:00 e 14:00/16:30
14/12/2017	09:30/12:00 e 14:00/16:30

A Fábrica está localizada no parque fabril do Instituto Butantan, cujo endereço é Av. Vital Brasil, 1500 - Butantã, São Paulo – SP.

Os agendamentos das Visitas Técnicas deverão ser feitos até o dia 08-12-2017 via e-mail diretoria.secretaria@butantan.gov.br durante horário comercial. Nessa ocasião, os seguintes dados deverão ser informados: nome, empresa/entidade e contatos.

A confirmação dos agendamentos será enviada por e-mail e os interessados receberão orientações sobre o local para comparecimento. Serão tolerados atrasos de no máximo 15 minutos.

Todos os visitantes terão sua identificação registrada quando adentrarem às instalações da Fábrica.

Buscando a eficiência das visitas, só serão permitidos agendamentos para até 4 pessoas por visita.

Cada visita técnica terá a duração média de 1:00 hora. (Replicado por ter havido incorreções.)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Reajuste
Processo: 001/0001/003.131/2014
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração
Contratada: 2N Engenharia Ltda.
CNPJ: 00.346.953/0001-06
Objeto: Reajuste contratual referente à prestação de serviços de manutenção predial de hospitais Módulo Leste I.
Base Mensal: R\$ 1.078.627,98
Base Mensal Reajustada: R\$ 1.101.171,30
Valor Total do Contrato: R\$ 12.943.535,76
Valor Total do Contrato Reajustado: R\$ 13.214.055,60.
Índice divulgado pela Secretaria da Fazenda para o período agosto/2016-2017: 2,09%.
Vigência: A partir de agosto/2017.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho do Coordenador, de 30-11-2017
Processo: 001/0739/000.446/2017.
Interessado: Diretoria Técnica de Departamento - CVE.
Assunto: Pagamento de inscrição para os cursos de verão 2018 – Faculdade de Saúde Pública - USP.
Despacho GC: 1.689/2017.
Ratifico a “dispensa de licitação” nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal - 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o mesmo artigo da Lei Estadual - 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato de fls. 59, que declarou a “dispensa de licitação”, com fundamento no inciso XIII do Artigo 24 dos já citados diplomas legais, para pagamento de inscrição para os cursos de verão 2018 – Faculdade de Saúde Pública - USP, a favor da empresa Universidade de São Paulo, no total de R\$ 2.510,00.

Despacho do Coordenador, de 30-11-2017
Processo: 001/0011/000.542/2017.

Interessado: Centro de Referência e Treinamento – CRT/ DST/Aids.

Assunto: Aquisição mediante importação de medicamento Foscanet 6g – 250ml.

Despacho GC: 1.690/2017.

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal - 8.666/93 e alterações posteriores, o ato de fls. 80, que dispensou a licitação com fundamento legal no artigo 24 da Lei Estadual - 6.544/89 e no mesmo artigo, Inciso IV da Lei Federal - 8.666/93, e suas modificações, para aquisição de medicamento - Foscanet 6g – 250 ml, a favor da empresa Pharmedic Pharmaceuticals Importação, Distribuição, Comércio e Representações Ltda, no valor total de R\$ 391.873,60.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Despacho do Diretor, de 30-11-2017
Despacho DTD: 1006/2017
Processo: 001.0701.000211/2017
Interessado: Instituto Adolfo Lutz
Objeto: Aquisição de Placas Petri
Data: 29-11-2017
À vista dos elementos contidos no Processo - 001.0701.000211/2017, promovido para aquisição de placas Petri:

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 12.
II. Autorizo a referida despesa e declaro a dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Sarstedt Ltda, no valor total de R\$ 5.600,00, considerando o valor da aquisição.

III. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto - 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

IV. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal - 8.666/1993.

Comunicado
Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontra à disposição no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto Adolfo Lutz, na Av. Dr. Arnaldo, 355 - 3º andar, sala 82, no bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, a seguinte Nota de Empenho, que deverá ser retirada no prazo de 5 dias sob pena de sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento da obrigação.

Processo: 001.0701.001.085/2017
Assunto: Contratação para prestação de serviço de alimentação coffee break

2017NE00632 - Melhor Sabor Serviços de Catering Ltda - Me - EPP

Despacho do Diretor, de 30-11-2017
Despacho DTD: 925/2017
Processo: 001.0701.000.393/2017
Interessado: Instituto Adolfo Lutz
Objeto: Aquisição de Descartáveis para Coqueluche
Data: 27-11-2017

Ciente e de acordo com as razões aduzidas no Parecer da Comissão de Licitação, as quais acolho em sua integralidade. Preenchidos os requisitos de tempestividade e admissibilidade.